



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 7.345 de 27 de junho de 2025 - Proposta nº 36000667145202500 no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)** para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

Considerando a Fonte de Recurso 160010 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar Individual**;

Art. 2º - Segue informações para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160010, referente a Transferência Recebida.

Despesa

Fonte de Recurso	160010 – Transferência FNS Emenda Parlamentar Individual	
Órgão - 03	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária - 03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2.204000	Regulação Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39.00.160010	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 4.000.000,00
Total a Suplementar Fonte 160010		R\$ 4.000.000,00

Receita

Natureza da Receita	Descrição	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS – Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.	R\$ 4.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Total Receita Fonte 160010	R\$	4.000.000.00
----------------------------	-----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de dezembro de 2025.

Rosilane Pivetti Silva

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 870/2025 de autoria do Poder Executivo.